



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 122/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-018/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES –
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, E A EMPRESA MARTINS Jr.
COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, NA
FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, através do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.466/0001-61, sediada à Av. Joaquim Pereira de Queiroz, nº 01 – Bairro Centro – Benevides/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. RONIE RUFINO DA SILVA**, prefeito municipal.

CONTRATADA

MARTINS Jr. COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº3600 – Rua Via Veneza, 512 – Parque Guajará – CEP: 66821-000 – Belém - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.459.519/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. Stela do Socorro Rodrigues da Silva, Brasileira, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Belém - Pará, portadora do CPF nº. 410.032.412-04, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 01-018/2016, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Benevides, com as seguintes especificações constantes na proposta consolidada em anexo.

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

3 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 261.306,90 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e seis reais e noventa centavos), referente aos lotes nº. 01, 02, 03 e 04 do edital, anexo I.

Lotes ganho	Valor do Lote
01 – Mobiliário	R\$ 48.073,50
02 – Eletroeletrônicos	R\$ 47.302,20
03 – Central de Ar	R\$ 23.210,10
04 – Equipamentos de informática	R\$ 142.721,10
Total	R\$ 261.306,90

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

08 122 0003 2.062 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social;
08 122 0697 2.063 – Aprimoramento à gestão descentralizada dos serviços / programas / projetos e benefícios de assistência social por meio do IGD SUAS;
08 122 0697 2.064 – Manutenção do Conselho Municipal da Assistência Social;
08 244 0018 2.073 – Manutenção do cadastro único para programas sociais – Programa Bolsa Família;
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Benevides (PA).

5.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.2 - O GESTOR terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- F) Entregar os produtos
- g) Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre totalmente novos e de boa qualidade e sem qualquer falha, dano ou imperfeição segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- h) Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.
- i) Os materiais ofertados na Proposta de Preço deverão ter especificações claras, completas e detalhadas, considerando-se dentre outras informações, embalagem, fabricante, origem (nacional ou estrangeira).
- j) Será verificada a equivalência dos materiais entregues, com as especificações contidas no Edital de licitações, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito materiais divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na Proposta de preço da empresa vencedora.
- l) Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.
- m) A empresa contratada será responsável pelo transporte e entrega dos materiais, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada pela Sr. Renan Almeida de farias – diretor financeiro, designados pelo **GESTOR** do contrato, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

10.1 - A fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Marcus Fabiano Mendes de Carvalho Coura – Matricula:10562, integrante do Controle Interno deste Município, cabendo a ele:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

11.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11.2 –O Material será requisitado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social através de seu representante legal devidamente autorizado, que deverá ser feita, por escrito, podendo ser por fax ou e-mail mediante ordem de fornecimento assinada pelo representante legal ou com assinatura digital, onde constarão todos os dados, inclusive, endereço da entrega e dotação a ser onerada.

11.3 - A ordem de fornecimento será enviada em dias uteis, conforme necessidade levantada pela secretaria a ser atendida, devendo ser entregue em até 10 (dez) dias corridos no local mencionado na ordem de fornecimento sem custos adicionais de expediente de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00Hs às 14:00Hs.

11.3.1 - *A quantidade a ser entregue, será de acordo com solicitação na requisição, podendo variar de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e Fundo Municipal de Assistência Social;*

11.4 - Os itens entregues devem ser novos e em perfeitas condições, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, de acordo.

11.5 - Os itens objeto deste contrato serão recebidos provisoriamente no âmbito do almoxarifado, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e outras porventura existentes, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos da sua entrega.

11.6 - Em caso de não aceitação dos itens, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

11.7 - Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

11.8 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos das prescrições legais, em observância às normas do edital (Termo de referência) e contrato com a proposta.

12 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14 - DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.1 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.2 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 01-018/2016.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
CNPJ: 05.058.466/0001-61
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, 10 de Maio 2016.

Prefeitura Municipal de Benevides

CNPJ: 05.058.466/0001-61

Ronie Rufino da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Martins Jr. Comércio Atacadista Ltda

CNPJ: 15.459.519/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG/CPF: _____

Nome: _____ RG/CPF: _____